

Editorial

Maisa de Souza Ribeiro^a; Márcia Martins Mendes De Luca^b; Ricardo Rocha de Azevedo^c

^aUniversidade de São Paulo

^bUniversidade Federal do Ceará

^cUniversidade Federal de Uberlândia

Copyright © 2019 FEA-RP/USP. Todos os direitos reservados

Prezados leitores da Revista de Contabilidade e Organizações,

Fraude e corrupção, apesar de similares na violação ética, são eventos diferentes. Fraude é caracterizada quando agentes públicos ou privados agem para obter vantagens ilícitas, ocultando suas decisões e seus respectivos efeitos (Jamal, Johnson & Berryman, 1995). Já a corrupção necessariamente envolve um agente público, que se utiliza do poder a ele confiado para obter ganhos privados (Transparency International, 2018).

Mesmo com os diversos controles implementados pelas organizações na era da ‘sociedade da auditoria’ (Power, 2000), esses eventos de má-conduta organizacional continuam ocorrendo e se ampliando. A literatura vem interpretando de formas diferentes essa recorrência. Uma corrente discute que esses eventos passam a ser vistos nas organizações como um comportamento normal, como resultado de uma dependência cognitiva acrítica e não-reflexiva de estruturas consideradas socialmente construídas (MacLean, 2008).

Os atores ponderam que, ao considerar tais eventos como comportamento normal, a escolha mais racional é participar (Jancsics, 2019). Outra explicação, mais próxima à decisão pessoal dos agentes, é o modelo do triângulo da fraude, que discute que a decisão se dá baseada na existência de três elementos: pressão, racionalização e oportunidade (Cressey, 1953; Wells, 2014). Além disso, poderia ser explicado pelo cálculo racional efetuado pelos agentes, ao ponderar que os benefícios potenciais de ser corrupto excedem os custos potenciais (chances de serem pegos), então, eles participam da ação (Jancsics, 2019). Pode ainda ser resultante de uma espiral, em que a corrupção de alguns encoraja outros a aceitar subornos (Den Nieuwenboer & Kaptein, 2008).

A relevância do tema tem suscitado publicações temáticas como é o caso do periódico *Journal of Management Inquiry*, que dedicou dois números especiais em 2017 apenas para discutir corrupção (v. 26, n. 3 e n. 4). Nesse contexto, considerando a persistência dos atos de fraude e corrupção no ambiente organizacional, este número temático da RCO pretende trazer a contabilidade para a discussão da identificação e da prevenção, contribuindo com discussões empíricas sobre mecanismos de prevenção e controle desses atos em organizações públicas ou privadas.

O resultado desse número temático é o trabalho de um longo caminho trilhado pela RCO, com vistas a trazer contribuições para a temática. A discussão teve início em outubro de 2017, em um evento comemorativo de 10 anos da Revista, realizado na FEA-RP/USP, em Ribeirão Preto; foi o primeiro passo para introduzir a contabilidade na discussão dessa temática multidisciplinar.

Após esse trabalho inicial, surgiu a proposta de organizar um número temático na Revista, buscando pesquisas que trouxessem novas discussões que estivessem na fronteira do conhecimento. A partir do lançamento do edital de chamada, a RCO organizou um *workshop* de desenvolvimento de manuscritos, realizado em fevereiro de 2019, também na FEA-RP/USP. Como resultado do processo, a partir de trabalhos que passaram por avaliação por pares, apresentamos aos leitores os 6 artigos publicados.

Os autores do artigo ***Corrupção, lavagem de dinheiro e conluio no Brasil: evidências empíricas dos vínculos entre fraudadores e cofraudadores no caso Lava Jato***, Lucas Martins Dias Maragno, Paulo de Souza Knupp e José Alonso Borba, realizaram um estudo exploratório sobre os vínculos entre fraudadores envolvidos em esquemas de corrupção e lavagem de dinheiro na Operação “Lava Jato”. Os autores concluíram que os fraudadores líderes eram reincidentes e que havia relações de afetividade/amizade e de trabalho. Observaram, ainda como prática comum a utilização de “testas de ferro”.

Em decorrência dos escândalos frequentes de corrupção envolvendo organizações e a menor tolerância da sociedade aos atos fraudulentos em geral, o combate à fraude e à corrupção têm alcançado cada vez mais legitimização social (Ugaz, 2015). Com isso, são demandadas adoções de boas práticas das organizações e aprimoramento das instituições relacionadas. O artigo ***Entendendo os fatores de combate à corrupção: proposta de um constructo de dissuasão à corrupção***, dos autores Edimara Mezzomo Luciano, Guilherme Costa Wiedenhöft e Sabrina Callegaro, teve por objetivo a identificação das dimensões para criação de um constructo de dissuasão à corrupção em diferentes países. Os autores concluíram que países menos burocráticos, mais democráticos, mais transparentes e onde as instituições funcionam melhor estão mais protegidos da ocorrência de corrupção, considerando que estas quatro variáveis agem como um dissuasor da corrupção.

Outra área de investigação é a atuação de mecanismos de governança e de controle para prevenção e detecção de fraudes e de corrupção. A presença de conselhos de administração reduz a percepção da presença de corrupção, pois preveniria irregularidades como transações fora dos registros contábeis (Wu, 2005). Porém, estudos indicam que os canais de denúncia têm uma melhor efetividade em relação aos demais mecanismos de auditoria externa para detecção de fraudes e eventos de corrupção (ACFE, 2014). Normas de controle contra a fraude e a corrupção têm sido aprovadas e publicadas pelos governos, e seus efeitos também são de interesse da chamada.

O artigo ***Mulheres artificiais contra a corrupção: em busca de legitimidade no Tribunal de Contas da União***, dos autores Fabrício Ramos Neves, Polyana Batista da Silva e Hugo Leonardo Menezes de Carvalho, aborda mecanismos de inteligência artificial para auxiliar auditores na identificação de fraudes e corrupção no TCU. Os autores concluíram que o uso dos sistemas baseados em inteligência artificial ainda é baixo entre os referidos profissionais do TCU em função da não percepção dos benefícios associados, causado por deficiências no trabalho institucional (Lawrence & Suddaby, 2006) na implantação de artefatos anti-corrupção.

No ambiente corporativo, a corrupção e a fraude podem ocorrer em diversos níveis da organização, mesmo com controles rígidos (AFCE, 2014). Os efeitos negativos desses atos ultrapassam os prejuízos financeiros, e alcançam a imagem organizacional e a motivação de equipes. Ainda, pode gerar um relaxamento no *compliance* nas normas de preservação ambiental ou mesmo favorecer a aprovação de relações similares ao trabalho escravo (Keig, Brouthers & Marshall, 2015). Nesta linha, o artigo ***Efeitos da corrupção nas bolsas de valores na Crise Financeira de 2008***, dos autores Ronaldo dos Santos Alves Rodrigues e Ademir Clemente, investiga os níveis diferenciados de corrupção no comportamento das bolsas de valores ao redor do Mundo na Crise Financeira de 2008. Os resultados demonstram que, em países com maior corrupção percebida e menor governança, a Crise Financeira de 2008 provocou impacto negativo nas bolsas de valores.

Por outro lado, no curto prazo, alguns benefícios da corrupção podem ser observados, mas que não vão se perpetuar, visto o ‘efeito cascata’ que será gerado, próximo à espiral da corrupção discutida por Den Nieuwenboer e Kaptein (2008). É o caso do artigo ***Criando dificuldades para vender facilidades: corrupção, burocracia e crescimento corporativo no Mercosul***, dos autores Lauro Vinício de Almeida Lima, Maria Audenora Rufino e Márcia Reis Machado, que investigou a relação entre o nível de exigências burocráticas nos negócios, dos países do Mercosul, e a percepção da corrupção do setor público e, o efeito no crescimento econômico e financeiro das empresas. Os resultados indicam que a associação entre a percepção da corrupção e a dificuldade de realizações de negócios favorece o crescimento econômico ao reduzir os custos transacionais das empresas com cumprimento de exigências normativas. Esse resultado traz implicações diretas para que os governos diminuam o excesso de burocracia na linha discutida por Djankov *et al.*, (2002), visto que regras e regulamentos dispendiosos podem criar incentivos para que os indivíduos evitem essas restrições, buscando aumentos de eficiência.

Algumas pesquisas tratam dos fatores que podem favorecer a corrupção. Em termos organizacionais, empresas competitivas e rentáveis seriam mais propensas a arcar com altos subornos (Svensson, 2003). Considerando o contexto social do controle, o baixo índice de desenvolvimento humano do município, que pode suscitar a existência de um ambiente clientelista, favoreceria a corrupção (Laurinho, Dias & Mattos, 2016). Entre as consequências mais evidentes dos desvios de recursos pela corrupção estão menores crescimento da economia e investimento público (Campos & Pereira, 2016; Mauro, 1995), queda na qualidade da educação (Ferraz, Finan & Moreira, 2012), aumento da taxa de mortalidade e de abandono escolar (Gupta, Davoodi & Tiongson, 2000) e fechamento de empresas na região afetada (Bologna & Ross, 2015).

Nesta linha, o artigo ***Influência da corrupção agregada no desenvolvimento social e na geração de riqueza dos países do Mercosul***, dos autores Aline Moura Costa da Silva, Patrícia Roberta Pereira Santos e Cíntia de Melo de Albuquerque Ribeiro, estudou as relações de governança pública e o desenvolvimento socioeconômico, considerando a influência da corrupção agregada sobre os indicadores socioeconômicos – Produto Interno Bruto (PIB) e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – dos países do Mercosul. Os autores constataram a existência de relação significativa entre a Qualidade Regulatória e o IDH e entre o PIB e o Controle de Corrupção, Estabilidade Política e Estado de Direito e, salientam que a relação entre o Estado de Direito e o IDH evidencia que a confiança nos agentes das leis e nas normativas do Estado contribuem para o desenvolvimento social.

Além das contribuições trazidas pelos artigos do presente número, os editores entendem que algumas questões permanecem inexploradas, e podem ser alvo de pesquisas futuras. Dada a baixa operacionalização da contabilidade na temática de corrupção (Vecchia *et al.*, 2018) o seu papel pode ser aprofundado. Se de um lado as pesquisas têm discutido as contribuições da contabilidade como uma barreira anticorrupção, as práticas contábeis também têm sido apontadas como a espinha dorsal em que as redes corruptas se estabeleceriam, dando forma aos procedimentos e interações dentro da rede, sistematizando e permitindo sua reprodução, e o uso hábil da contabilidade passa a ser valorizado como instrumento útil à corrupção (Neu *et al.*, 2013). O nível de agilidade da auditoria e contabilidade para combate à corrupção, também, pode ser alvo de novas investigações (Jeppesen, 2018). Semelhantemente, os *insights* trazidos por Zyglidopoulos *et al.* (2017) podem ser úteis aos pesquisadores. Assim, as pesquisas futuras podem direcionar esforços no aprofundamento do papel da contabilidade, tanto como artefato de controle, como de favorecimento de más práticas organizacionais.

Desejamos a todos uma boa e inspiradora leitura!

Editores Convidados

Maisa de Souza Ribeiro (maisorib@usp.br);
Márcia Martins Mendes De Luca (marciadeluca@ufc.br);
Ricardo Rocha de Azevedo (ricardo.azevedo@ufu.br).

REFERÊNCIAS

- ACFE (2014). *Report To the Nations on Occupational Fraud and Abuse - Global Fraud Study*. Association of Certified Fraud Examiners.
- Bologna, J., & Ross, A. (2015). *Corruption and entrepreneurship: Evidence from a random audit program*. Working Paper Series, (15). College of Business and Economics Working Paper Series.
- Campos, F. de A. O., & Pereira, R. A. de C. (2016). Corrupção e ineficiência no Brasil: Uma análise de equilíbrio geral. *Estudos Econômicos*, 46(2), 373–408. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-416146244rpf>.
- Den Nieuwenboer, N. A., & Kaptein, M. (2008). Spiraling down into corruption: A dynamic analysis of the social identity processes that cause corruption in organizations to grow. *Journal of Business Ethics*, 83(2), 133–146. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10551-007-9617-8>.
- Djankov, S., La Porta, R., Lopez-de-Silanes, F., & Shleifer, A. (2002). The Regulation of Entry. *The Quarterly Journal of Economics*, 117(1), 437–452. DOI: <https://doi.org/10.1162/003355302753399436>.
- Ferraz, C., Finan, F., & Moreira, D. B. (2012). Corrupting learning: evidence from missing federal education funds in Brazil. *Journal of Public Economics*, 96 (9/10), 712-726. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2012.05.012>.
- Garcia, E. G. (2015). *Auditing vs. Forensics: Eliminating Corruption in Organizations*. Disponível em: <<https://www.bbvaopenmind.com/en/economy/business/auditing-vs-forensics-eliminating-corruption-organizations>>. Acesso em outubro/2018.
- Gupta, S., Sharan, R., & Mello, L. (2000). *Corruption and military spending*. IMF Working Paper 00/23, International Monetary Fund.
- Jamal, K., Johnson, P. E., & Berryman, R. G. (1995). La detection des effets de mise en scene dans les etats financiers. *Recherche Comptable Contemporaine*, 12 (1), 107-130. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1911-3846.1995.tb00483.x>.

- Jeppesen, K. K. (2018). The role of auditing in the fight against corruption. *British Accounting Review*, 51(5). DOI: <https://doi.org/10.1016/j.bar.2018.06.001>.
- Keig, D. L., Brouthers, L. E., & Marshall, V. B. (2015) Formal and Informal Corruption Environments and Multinational Enterprise Social Irresponsibility. *Journal of Management Studies*, 52,(1). DOI: <https://doi.org/10.1111/joms.12102>.
- Lawrence, T. B., & Suddaby, R. (2006). Institutions and Institutional Work. In: *The Sage Handbook of Organization Studies*, 215-254.
- Laurinho, Í. S., Dias, L. N. da S., & Mattos, C. A. C. de. (2017). Corrupção e ineficiência em licitações de governos locais e desenvolvimento humano: novas reflexões. *Revista de Contabilidade e Organizações*, (30), 57–70. DOI: <https://doi.org/10.11606/rco.v11i30.134529>.
- Mauro, P. (1995). Corruption and Growth. *Quarterly Journal of Economics*, 110 (3), 681–712. DOI: <https://doi.org/10.2307/2946696>.
- MacLean, T. L. (2008). Framing and organizational misconduct: A symbolic interactionist study. *Journal of Business Ethics*, 78(1–2), 3–16. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10551-006-9324-x>.
- Neu, D., Everett, J., Rahaman A.S., & Martinez, D. (2013). Accounting and networks of corruption Accounting. *Organizations and Society*, 38 (6), 505-524. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.aos.2012.01.003>.
- Ozili, P. (2015). Forensic accounting and fraud: A review of literature and policy implications. *International Journal of Accounting and Economics Studies*, 3 (1), 63–68. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2628554>.
- Power, M. (2000). The audit society—Second thoughts. *International Journal of Auditing*, 4(1), 111-119. DOI: <https://doi.org/10.1111/1099-1123.00306>.
- Svensson, J. (2003). Who must pay bribes and how much? Evidence from a cross section of firms. *The Quarterly Journal of Economics*, 118(1), 207-230. Disponível em: www.jstor.org/stable/25053902.
- Transparency International. (2018). Disponível em: < <https://www.transparency.org>>. Acesso em setembro/2019.
- Ugaz, J. (2015). *Fighting corruption, demanding justice: impact report*. Transparency International Report.
- Vecchia, L.A.D., Mazzioni, S., Poli, O.L., Moura, G.D.(2018). Corrupção e Contabilidade: Análise Bibliométrica da Produção Científica Internacional. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 13(3). doi: https://doi.org/10.21446/scg_uftj.v13i3.20033.
- Wells, J. T. (2014). *Principles of Fraud Examination* (4th ed.). New Jersey: Wiley.
- Wu, X. (2005). Corporate Governance and Corruption: A Cross-Country Analysis. *An International Journal of Policy, Administration, and Institutions*, 18 (2), 151–170.
- Zyglidopoulos, S., Hirsch, P., Martin, P., & Phillips, N. (2017). Expanding Research on Corporate Corruption, Management, and Organizations. *Journal of Management Inquiry*, 26(3), 247–253. doi: <https://doi.org/10.1177/1056492617706648>.